



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Emenda  Nº. <b>006/2021</b>  <b>01ª VIA</b>
	AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR - PODEMOS	

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2021 (Mensagem 097/2021)**

**“MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 144 DO PROJETO DE LEI (545/2021) QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ.”**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII c/c e artigo 163, parágrafo único, Incisos V, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, para encaminhar a presente **EMENDA MODIFICATIVA**, para a respectiva Comissão – referente à Mensagem 097/2021, em análise.

**Art. 1º** Dá nova redação ao artigo 144 do Projeto de Lei (545/2021) que “Dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Cuiabá”, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 144. O profissional da educação poderá ser liberado para tratar de interesse particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser interrompido somente a pedido do servidor.”*

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2021.

**DILEMÁRIO ALENCAR**  
**VEREADOR – PODEMOS**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003900360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Emenda  Nº. 006/2021  01ª VIA
	AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR - PODEMOS	

**JUSTIFICATIVA**

Trata se a mensagem em questão de proposta de lei na qual dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Educação de Cuiabá.

Destarte, algumas alterações no projeto foram solicitadas por diversas categorias da educação, em razão do texto não atender os anseios de algumas das classes. Entre elas, a classe dos Técnicos Profissionais de Educação, nas quais solicitaram a emenda em evidência.

No mérito, a modificação no texto do artigo 144 visa garantir ao servidor em licença sem remuneração, que não será pego de surpresa pela administração pública, em meio à licença, para sob convocação voltar para suas atividades laborais, pois muito deles viajam para fora do país em busca da capacitação e aperfeiçoamento profissional.

Pelo exposto, aguarda-se que a Colenda Comissão de Educação, e, Comissão de Constituição Justiça e Redação exarem pareceres pela aprovação da presente Emenda, e o Soberano Plenário a aprove, por ser matéria de relevante interesse das categorias da educação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2021.

**DILEMÁRIO ALENCAR**  
Vereador – PODEMOS



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003900360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

